

LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2019



**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 30
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011,
PARA FIXAR OS PARAMETROS DE
AVALIAÇÃO DURANTE O ESTÁGIO
PROBATÓRIO, ASSEGURAR O
DIREITO DE AVALIAÇÃO AOS
COMISSIONADOS EM SIMILITUDE DE
FUNÇÕES, GARANTIR AMPLA DEFESA
E CONTRADITÓRIO AO AVALIADO E
GARANTIR AO AVALIADO O DIREITO
DE COMPLETAR O ESTÁGIO ATÉ
AVALIAÇÃO FINAL.**

CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Complementar 117/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 . O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 meses de efetivo exercício.

§ 1º Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado por comissão instituída para essa finalidade, em especial, quanto a:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade; e
- V - Responsabilidade.

§ 2º O servidor exercerá as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, suspendendo-se o estágio probatório se investido em cargo de provimento em comissão, e durante o tempo

dessa investidura, desde que as atribuições do cargo em comissão não guardem similitude com as do cargo efetivo.

§ 3º Será dada ciência ao servidor, no mês subsequente ao de cada avaliação, de seu resultado, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 4º O servidor em estágio probatório será exonerado do cargo sempre que a avaliação final do estágio probatório resulte desfavorável a sua permanência no exercício do cargo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 229/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI-SC, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal de Araquari

PUBLICAÇÃO: Publicado o presente documento: LEI COMPLEMENTAR no Diário Oficial do Município de Araquari conforme Lei nº 3238/2017 de 14/09/2017. Edição nº 330º Data: 03/06/2019.